



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 004/2021
Processo Administrativo nº 036/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço global

“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de análises clínicas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 HORAS, DO DIA 23 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.037/2021, de 05 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de análises clínicas. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1– DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descritos no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do edital/contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, realização dos exames propriamente dito e a apresentação dos resultados.

Parágrafo Segundo: Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.

Parágrafo Terceiro: O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas, após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

Parágrafo Quinto: A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como, pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

Parágrafo Sexto: Os serviços objeto do presente edital/contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sétimo: As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 – CADASTRO:

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 19 de fevereiro de 2021, das 08:00 h. às 10:30 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante (Certidão de Situação Fiscal);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- f) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (**Anexo IV**)

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (Alvará ou DI/RE);
- b) Alvará de Saúde (Municipal ou Estadual).
- c) Atestado de qualificação técnica, em nome do licitante proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características e quantidades, com o do presente edital.

2.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas.

2.2 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.3 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
CONTATO: e-mail + telefone

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
CONTATO: e-mail + telefone

3.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

4.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.4. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante (s) legal (is) da empresa. (**ANEXO IV**)

4.1.5. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo VI**, parte integrante do Edital.

4.1.6. Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo (**Anexo VII**);

4.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração, conforme modelo – **ANEXO V**, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa.

4.1.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente à época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.

NOTA IMPORTANTE:

1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1- No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato) vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) ocorrerá o rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

5. PROPOSTA

5.1- O envelope nº 02 deverá conter:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, dela constando a razão social da empresa e demais informações, conforme **modelo da proposta, Anexo II**.

5.2. A proposta deverá apresentar valores expressos em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais após a vírgula. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens rasurados, com emendas ou borrões.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

b) valor orçado pela administração.

Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.5. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado alínea;

5.6. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedores, dentre os qualificados, os licitantes que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

5.8. As propostas financeiras deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou deixarem de atender algum deles ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as características obrigatórias a mínimas exigidas de cada módulo conforme especificações do edital, incluindo os anexos.

5.10. Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos que deverá ser em nome da licitante.

5.11. Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

5.12. Os serviços deverão ser executados e entregues conforme estabelecido no Termo de Referência/Contrato.

5.13. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos

(0153) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

6 – DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

6.3. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste edital.

6.3.1 Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.

6.3.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.6. O disposto nos itens 6.3 à 6.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do Edital.

6.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 5.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

7.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

7.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

7.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.7 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.8 Os prazos previstos nos itens 7.6 e 7.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

8 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IGPM-FGV acumulado no período.

8.5 O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde.

8.6 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) responsabilizar-se, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

10– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

12– DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.3 – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- a) de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- b) de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

12.4 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.6 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.7 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

13.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

13.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9 - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.10 - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

13.11 - Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, a *Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

13.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 11:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, pelo fone/fax nº (54) 3456 1033. ou site www.santatereza.rs.gov.br.

13.13 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP Anexo

VI - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo VII – Modelo Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Santa Tereza, 05 de fevereiro de 2021.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS 004/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descritos no anexo I (termo de referência) deste Edital.

a) O objeto do presente contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e a apresentação dos resultados.

b) **Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza** e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.

c) O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.

d) Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

e) A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

f) Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

g) As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

Justificativa: Necessidade de compra de exames laboratoriais de análises clínicas, a fim de suprir a demanda existente no Município, uma vez que, a cota disponível pelo SUS, é insuficiente para a demanda atual.

Prazo de entrega: Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

Adjudicação do Objeto: Menor preço global

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Item	Exame	Quant. máxima por mês	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Ácido úrico sérico	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
02	Anti HBC	03	R\$ 36,80	R\$ 110,40
03	Anti HBsAG	06	R\$ 27,72	R\$ 166,32
04	Bilirrubina total + frações	18	R\$ 6,78	R\$ 122,04
05	Colesterol HDL	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
06	Colesterol LDL	70	R\$ 9,60	R\$ 672,00
07	Creatinina sérica	65	R\$ 4,20	R\$ 273,00
08	Coombs indireto	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
09	Estradiol	03	R\$ 26,90	R\$ 80,70
10	Fator reumatóide (látex)	03	R\$ 9,84	R\$ 29,52
11	Fosfatase alcalina	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
12	Gama glutamil transferase	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
13	Glicose após sobrecarga com dextrosol	03	R\$ 7,50	R\$ 22,50
14	Gonadotrofina coriônica humana/fração Beta-sérico	03	R\$ 21,80	R\$ 65,40
15	HBSAg	06	R\$ 21,00	R\$ 126,00
16	Hemoglobina glicolisada	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
17	Hormônio folículo estimulante (FSH)	03	R\$ 24,17	R\$ 72,51
18	Hormônio luteinizante (LH)	02	R\$ 24,17	R\$ 48,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

19	Hormônio tireo estimulante (TSH)	38	R\$ 23,80	R\$ 904,40
20	Parasitológico de fezes (3 amostras)	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
21	Pesquisa de sangue oculto fecal	06	R\$ 5,00	R\$ 30,00
22	Potássio sérico	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
23	Progesterona plasmática	01	R\$ 29,86	R\$ 29,86
24	Prolactina	02	R\$ 27,34	R\$ 54,68
25	Proteína C reativa	05	R\$ 15,92	R\$ 79,60
26	Rubéola IgG	01	R\$ 22,10	R\$ 22,10
27	Rubéola IgM	01	R\$ 32,50	R\$ 32,50
28	Sódio Sérico	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
29	Tempo de coagulação	03	R\$ 3,77	R\$ 11,31
30	Tempo de protombina	18	R\$ 8,51	R\$ 153,18
31	Tempo de tromboplastina parcial ativado	06	R\$ 8,51	R\$ 51,06
32	Tiroxina livre (T4 livre)	15	R\$ 28,34	R\$ 425,10
33	Transaminase oxalacética(TGO)	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
34	Transaminase pirúvica (TGP)	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
35	Triglicerídeos	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
36	Triiodotironina (T3)	04	R\$ 19,48	R\$ 779,20
37	Uréia	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
38	Urocultura com antibiograma	20	R\$ 20,83	R\$ 416,60
39	WAALER-ROSE	02	R\$ 8,54	R\$ 17,08
40	PSA	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
41	CPK	03	R\$ 17,94	R\$ 53,82
42	CPK MB	02	R\$ 29,56	R\$ 59,12
43	Troponina	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
44	Vitamina B12	08	R\$ 28,34	R\$ 226,72
45	Anti HCV	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00
46	Ácido fólico	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
47	T4	04	R\$ 19,50	R\$ 78,00
48	Prolactina pool	01	R\$ 32,04	R\$ 32,04
49	Bacterioscópico de escarro	02	R\$ 5,66	R\$ 11,32
50	Cultura de escarro (bacteriológico)	02	R\$ 18,97	R\$ 37,94
51	Pesquisa de Baar (BK)	02	R\$ 8,60	R\$ 17,20
52	Colesterol total	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
53	Glicose	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
54	EQU	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
55	Ferritina	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
56	Ferro Sérico	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
57	Cálcio	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
58	Hemograma completo	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
59	Vitamina D	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO: Até R\$ 11.026,36 (onze mil e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado.

- a)** A Comissão poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado.

Da Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA-E/IBGE acumulado no período.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde.

Classificação Orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos
(0153) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

Santa Tereza, 05 de fevereiro de 2021.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS 004/2021
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av.
....., nº., CEP:, Cidade de
....., - UF:, inscrita no CNPJ sob nº.
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente
Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo
com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Exame	Quant. máxima por mês	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Ácido úrico sérico	30		
02	Anti HBC	03		
03	Anti HBsAG	06		
04	Bilirrubina total + frações	18		
05	Colesterol HDL	70		
06	Colesterol LDL	70		
07	Creatinina sérica	65		
08	Coombs indireto	02		
09	Estradiol	03		
10	Fator reumatóide (látex)	03		
11	Fosfatase alcalina	10		
12	Gama glutamil transferase	15		
13	Glicose após sobrecarga com dextrosol	03		
14	Gonadotrofina coriônica humana/fração Beta-séico	03		
15	HBSAg	06		
16	Hemoglobina glicolisada	15		
17	Hormônio folículo estimulante (FSH)	03		
18	Hormônio luteinizante (LH)	02		
19	Hormônio tireo estimulante (TSH)	38		
20	Parasitológico de fezes (3 amostras)	05		
21	Pesquisa de sangue oculto fecal	06		
22	Potássio sérico	20		
23	Progesterona plasmática	01		
24	Prolactina	02		
25	Proteína C reativa	05		
26	Rubéola IgG	01		
27	Rubéola IgM	01		
28	Sódio Sérico	15		
29	Tempo de coagulação	03		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

30	Tempo de protombina	18		
31	Tempo de tromboplastina parcial ativado	06		
32	Tiroxina livre (T4 livre)	15		
33	Transaminase oxalacética(TGO)	50		
34	Transaminase pirúvica (TGP)	50		
35	Triglicerídeos	70		
36	Triiodotironina (T3)	04		
37	Uréia	30		
38	Urocultura com antibiograma	20		
39	WAALER-ROSE	02		
40	PSA	20		
41	CPK	03		
42	CPK MB	02		
43	Troponina	02		
44	Vitamina B12	08		
45	Anti HCV	03		
46	Ácido fólico	02		
47	T4	04		
48	Prolactina pool	01		
49	Bacterioscópico de escarro	02		
50	Cultura de escarro (bacteriológico)	02		
51	Pesquisa de Baar (BK)	02		
52	Colesterol total	50		
53	Glicose	50		
54	EQU	50		
55	Ferritina	20		
56	Ferro Sérico	20		
57	Cálcio	10		
58	Hemograma completo	50		
59	Vitamina D	20		
Valor total mensal até: R\$				

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

4) **Contato:**

Sr.....(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS 004/2021

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....RG (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 004/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,
fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus
aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador
CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº.
004/2021 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório
supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO VII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO,
PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **SANTA TEREZA (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele CAumo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua ____, nº ____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 036/2021, licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2021.

OBJETO

Cláusula Primeira:

Contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de exames de análises clínicas, conforme tabela a seguir:

Item	Exame	Quant. máxima por mês	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Ácido úrico sérico	30		
02	Anti HBC	03		
03	Anti HBsAG	06		
04	Bilirrubina total + frações	18		
05	Colesterol HDL	70		
06	Colesterol LDL	70		
07	Creatinina sérica	65		
08	Coombs indireto	02		
09	Estradiol	03		
10	Fator reumatóide (látex)	03		
11	Fosfatase alcalina	10		
12	Gama glutamil transferase	15		
13	Glicose após sobrecarga com dextrosol	03		
14	Gonadotrofina coriônica humana/fração Beta-sérico	03		
15	HBSAg	06		
16	Hemoglobina glicolisada	15		
17	Hormônio folículo estimulante (FSH)	03		
18	Hormônio luteinizante (LH)	02		
19	Hormônio tireo estimulante (TSH)	38		
20	Parasitológico de fezes (3 amostras)	05		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

21	Pesquisa de sangue oculto fecal	06		
22	Potássio sérico	20		
23	Progesterona plasmática	01		
24	Prolactina	02		
25	Proteína C reativa	05		
26	Rubéola IgG	01		
27	Rubéola IgM	01		
28	Sódio Sérico	15		
29	Tempo de coagulação	03		
30	Tempo de protombina	18		
31	Tempo de tromboplastina parcial ativado	06		
32	Tiroxina livre (T4 livre)	15		
33	Transaminase oxalacética(TGO)	50		
34	Transaminase pirúvica (TGP)	50		
35	Triglicerídeos	70		
36	Triiodotironina (T3)	04		
37	Uréia	30		
38	Urocultura com antibiograma	20		
39	WAALER-ROSE	02		
40	PSA	20		
41	CPK	03		
42	CPK MB	02		
43	Troponina	02		
44	Vitamina B12	08		
45	Anti HCV	03		
46	Ácido fólico	02		
47	T4	04		
48	Prolactina pool	01		
49	Bacterioscópico de escarro	02		
50	Cultura de escarro (bacteriológico)	02		
51	Pesquisa de Baar (BK)	02		
52	Colesterol total	50		
53	Glicose	50		
54	EQU	50		
55	Ferritina	20		
56	Ferro Sérico	20		
57	Cálcio	10		
58	Hemograma completo	50		
59	Vitamina D	20		
Valor total mensal até: R\$				

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e a apresentação dos resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Parágrafo Segundo: Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.

Parágrafo Terceiro: O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

Parágrafo Quinto: A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

Parágrafo Sexto: Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sétimo: As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de até R\$ _____ (_____), referentes a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descrito no objeto.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde Trabalho e Ação Social
103010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos
(0153) 333903950 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Cláusula Sexta:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IGPM-FGV acumulado no período.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) responsabilizar-se, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Oitava:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

- a) A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- b) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- c) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- d) Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- e) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- f) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira:

- a) Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico